

## **DECISÃO COREN-PE nº 0089/2022**

*Instituir o day off referente ao 1º de maio de 2022*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** o feriado de 1º de maio de 2022 – domingo;

**Considerando** o Despacho nº 1065/2022-COREN/DIPRE;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** – Instituir o *day off* referente ao 1º de maio de 2022, a ser gozado facultativamente por empregadas e empregados e estagiárias e estagiários do Coren-PE, observados os seguintes critérios:

I – Beneficiárias e beneficiários poderão escolher apenas 01 (um) dia (obrigatoriamente) no período de 1º de junho a 29 de julho de 2022 para folgar;

II – A folga deverá ser acordada com a chefia imediata;

III – A solicitação da folga deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do gozo e deverá constar a assinatura da chefia imediata e da Presidência;

**Art. 2º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 18 de abril de 2022.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
Coren-PE nº 120107-ENF  
Presidente

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
Coren-PE nº 428546-ENF  
Conselheira Secretária